

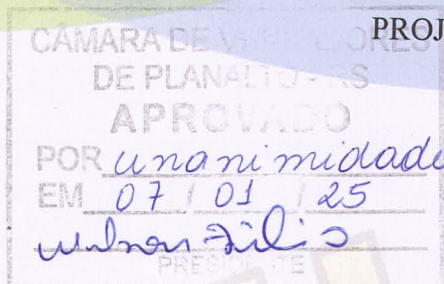


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE 01 (UM) CARGO DE PSICOPEDAGOGO(A) E 01 (UM) CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e, Ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação dos seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de PSICOPEDAGOGO(A);

II – 01 (um) cargo de TERAPEUTA EDUCACIONAL;

Art. 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento dos cargos são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 3º Os Cargos de Psicopedagogo e de Terapeuta Educacional terão remuneração no valor do Padrão informado no anexo desta Lei.

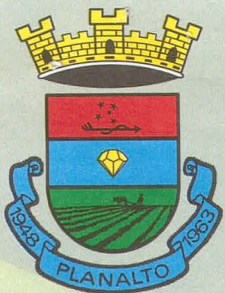
Art. 4º Aos ocupantes do cargo referido nesta Lei aplicam-se as disposições da Lei Municipal n.º 1.790, de 29 de novembro de 1.999, no que for compatível com os cargos de provimento efetivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura
Planalto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



ANEXO I

CARGO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Executar atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal.
- b) Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; consultoria e assessoria psicopedagógicos, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: Carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos

Formação em curso superior e Pós-Graduação em Psicopedagogia.

PADRÃO DE VENCIMENTO:

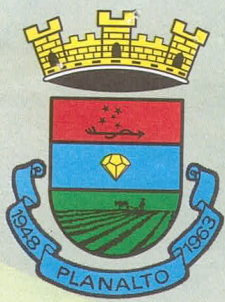
Salário: PADRÃO 24

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) Executar atividades específicas tendentes a ajudar pessoas a superar dificuldades e limitações, de forma a melhorar a qualidade de vida.

Prefeitura
Planalto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



b) A Terapeuta Ocupacional realiza consulta e acompanhamento, podendo recomendar terapia ocupacional para tratar distúrbios ou transtornos mentais, como depressão, ou para estimular o desenvolvimento neuropsicomotor de crianças.

Ainda, avalia o desempenho ocupacional do paciente em áreas como trabalho, lazer, autocuidado, capacidades sensoriais, motoras, cognitivas e sociais, assim como:

- Identificar alterações nas funções práticas do paciente, considerando sua faixa etária, desenvolvimento, formação pessoal, familiar e social
- Realiza diagnósticos específicos
- Analisa as condições dos pacientes
- Orienta pacientes e familiares
- Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida
- Planeja atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas
- Redefine os objetivos, reformula programas e orienta pacientes e familiares
- Promove campanhas educativas
- Produz manuais e folhetos explicativos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: Carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos

Formação em Curso Superior de Terapeuta Ocupacional ou Pós-Graduação com especificação nesta área

PADRÃO DE VENCIMENTO:

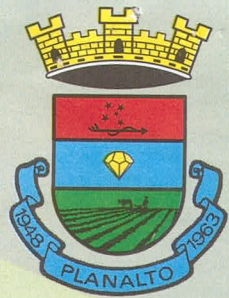
Salário: PADRÃO 23

Gabinete do Prefeito de Planalto-RS, 03 de janeiro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em 03/01/2025
FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO

Prefeitura
Planalto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 004/2025

Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal;
Senhores Vereadores:

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei de n.º 004/2025, o qual cria os cargos permanentes no Município de 01 (um) psicopedagogo e 01 (um) cargo de terapeuta ocupacional a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A criação dos cargos busca cumprir exigência educacional e melhor atender a comunidade escolar do Município de Planalto, fornecendo profissionais que possibilitem um melhor desenvolvimento dos alunos com dificuldades ou necessidades da rede de ensino municipal.

Por fim, existe previsão orçamentária para suportar a adequação da remuneração do cargo.

Ante a justificativa apresentada, conta-se com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito-RS, 03 de janeiro de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS